



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 684/2024-GS/SEMAD

Viseu-PA, 07 de junho de 2024.

A Senhora

**Nilce Maria Sousa Monteiro**

Presidente da Comissão da Licitação

End: Avenida Justo Chermont, nº 865, Centro – CEP nº 68.620-000 Viseu/PA

**Assunto: Solicitação de Viabilização de 3º Termo Aditivo de Prazo – Termo de Contrato nº 620.2022.CPL – HIGOR TUDO CASA, Termo de Contrato 621.2022.CPL – D. DUARTE, Termo de Contrato nº 622.2022.CPL – J.L.R ARAUJO, Termo de Contrato 623.2022.CPL – SEMAD – T.COSTA do Pregão Eletrônico nº 048/2022-SRP.**

Senhora Presidente,

Honrado em cumprimentá-la, vimos solicitar a V. S.ª, o 3º Aditivo de Prazo aos Termo de Contrato nº 620.2022.CPL – HIGOR TUDO CASA, Termo de Contrato 621.2022.CPL – D. DUARTE, Termo de Contrato nº 622.2022.CPL – J.L.R ARAUJO, Termo de Contrato 623.2022.CPL – SEMAD – T.COSTA do Pregão Eletrônico nº 048/2022-SRP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Viseu/PA.

Desse modo, há necessidade da continuidade do fornecimento dos itens, para manutenção da iluminação pública do Município. Vale ressaltar que as empresas supramencionadas manifestaram o interesse em manter o fornecimento dos itens descritos nos Termos de Contratos, não requerendo alteração do valor.

O Aditamento dos Termos de Contratos com prorrogação de prazo se faz necessário, até a conclusão de tramitação do novo processo licitatório, que encontra-se em elaboração nesta Secretaria de Municipal de Administração. Ressaltamos a extrema importância de cada item nos contratos para dar continuidade nos serviços prestados aos munícipes.

Nesse sentido, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato por mais 03 (três) meses, ao contar do término dos termos de contratos já citados (21/06/2024 à 21/09/2024).



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



a) A continuidade do fornecimento dos itens já contratados, se faz necessário dada a suma importância, para dar continuidade aos trabalhos de manutenções realizados na iluminação pública presente em todas as regiões do Município, cuja as demandas de manutenções iluminação pública são recorrentes, haja vista, a necessidade de mantê-los em funcionamento.

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços prestados à população com serviços ofertados na iluminação pública, não implicando em mudanças estruturais ou de perfil de trabalho, nem período de readaptação, pois os profissionais que realizam as manutenções pertencem ao quadro de servidores do Município;

c) O fornecimento dos itens vem ocorrendo de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os itens fornecidos atendem satisfatoriamente a necessidade do Município;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão não extrapola o prazo legal, sua prorrogação, encontra-se amparada pelo dispositivo legal supramencionado.

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito a Vossa Senhoria, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do prazo conforme proposto.

Atenciosamente,

FERNANDO  
DOS SANTOS  
VALE:005452  
78210

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO DOS  
SANTOS  
VALE:00545278210

**FERNANDO DOS SANTOS VALE**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 026/2024